

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/ 17 DO CONSELHO DELIBERATIVO E
FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Aos **três dias** do mês de **julho** de **dois mil e dezessete**, com início às nove horas, na sala da Superintendência do Serviço Funerário do Município de São Paulo, situado na Rua da Consolação, nº 247, 6º andar, Capital, São Paulo, teve lugar a **Reunião Ordinária nº 05/17**, do Conselho Deliberativo e Fiscal do Serviço Funerário do Município de São Paulo, sob a Presidência da Senhora **ELIANA MARIA DAS DORES GOMES**, com a presença dos membros **DENISE LOPES DE SOUZA** e **MARCIA MENDES**.

Foram tratados os seguintes assuntos:

1. Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior. Foi aprovada e assinada a Ata nº 04/17 da reunião Ordinária deste Conselho, datada de 26 de junho de 2017.

2. "**Saldo Devedor de Convênio de Doação de Órgãos ao SFMSP**" - Ofício do TCM – SSG-GAB nº 9636/2017, questionamentos, a nossa resposta e a tramitação do TID nº 16528399 (que se encontra em SMSO-G, em trânsito para SMIT) - questionamento sobre as medidas que têm sido tomadas para o retorno dos valores devidos à Autarquia (ponto 7.2 do Balanço Anual do TCM 2015). Com a participação da Superintendente, DAF, Divisão de Contabilidade (Senhora Wilza Monteverde).

O Conselho orientou:

- A Secretaria Municipal de Serviços e Obras deve solicitar prorrogação de prazo ao TCM, visto que o questionamento é endereçado àquela Secretaria.

- Da informação do SFMSP para incluir na resposta devem constar, segundo o ponto 7.2 do Balanço do TCM acima referido:

a) Reembolso dos Doadores de Órgãos: atualização da situação, legislação (ver histórico e fundamentação - PA nº 2016-0.113.001-1, SEI 60233.2016/0000171-0), atualização monetária;

b) Reembolso dos funerais de baixa renda – legislação, atualização dos valores, a Autarquia tem assumido (visto que não está regulamentado), questão da inclusão do CADÚnico;

c) Convênio dos Servidores Municipais – se está em vigor, como funciona, valores.

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/ 17 DO CONSELHO DELIBERATIVO E
FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

O que deverá ser apresentado pelo Departamento de Administração e Finanças em próxima reunião do Colegiado.

3. Urnas (manta acrílica) – Características sanitárias e ambientais dos caixões

- 3.1 Ofício nº 0398/17 da 3ª PJMAC – IC 804/15, endereçando a **Recomendação nº 01/17 de 23 de janeiro de 2017 da 3ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital** – TID nº 16052455, com cópias nº 16065967 e nº 16066015;

Foi dada ciência da Ata da reunião de 08/05/2017 entre o Promotor da 3ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital senhor Geraldo Rangel de França Neto, e o SFMSP - representado pelas senhoras Paula Paulucci (Assessoria Jurídica) e Mylena Sato (Assessoria Técnica); e também da resposta do Senhor Diretor do Departamento de Produção à Superintendência.

- 3.2 Ofício nº 076/2017/GVISAT/COVISA – TID 16197295 – sobre o assunto haverá uma reunião com a Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município na próxima semana, da qual participarão a senhora Presidente do Conselho, as senhoras Superintendente e Chefe de Gabinete.

A ter em conta para a elaboração da resposta ao TID 16197295: Decreto Estadual nº 12.342 de 27 de setembro de 1978; Resoluções do CONAMA nº 316 de 29 de Outubro de 2012 e nº 335 de abril de 2003; Resolução SS 28/2013; Portaria CVS-7, de 26-4-2017.

A seguir tratou-se das medidas a implementar pelo SFMSP para atender às exigências daqueles órgãos:

- a) Divulgação das normas exigidas para as urnas funerárias e revestimento dos caixões – informar os munícipes, no site da Prefeitura, nas agências do SFMSP (banner).
- b) Novas normas técnicas para a aquisição tanto de urnas como da manta edredon, para atender a exigência de não utilização de material que não seja biodegradável (Expressamente permitido o uso de papelão e algodão. Outros materiais, somente mediante autorização da COVISA).
- c) Quanto às empresas fornecedoras: verificar quais as que podem apresentar produtos consoante às especificações da Portaria CVS-7 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
- d) Em relação à manta edredon, há no mercado um produto fabricado segundo as novas normas. Os senhores Conselheiros



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS
Serviço Funerário

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/ 17 DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

recomendaram verificar a possibilidade de contratar, justificando por inexigibilidade, a aquisição do produto desse fabricante em regime de exclusividade, pelo prazo de três meses, com cláusula resolutiva, enquanto, em paralelo, se abre um chamamento para apresentação de produtos compatíveis com as novas normas.

- e) Em relação aos atuais fornecedores de urnas, verificar a possibilidade de utilizarem materiais biodegradáveis (por exemplo, revestimento dos caixões em tecido 100% de algodão), enquanto se instrui novo processo licitatório.
- f) Para os produtos destinados à cremação: juntar o último laudo das emissões de gases do Crematório.

Para ciência e acompanhamento: A instrução da reposta à **Recomendação nº 01/17 de 23 de janeiro de 2017 da 3ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital** (TID nº 16052455, que se encontrava no Departamento de Produção e foi tramitado para o Gabinete de Superintendência com a informação daquela unidade) será feita, tendo em conta as informações técnicas colhidas, o resultado da próxima reunião com a Covisa, as mudanças das especificações técnicas dos contratos de fornecimento de urnas e de ornamentação de caixões, e as medidas de divulgação das novas normativas junto dos munícipes, contratantes de funeral, adotadas pelo SFMSP.

4. Comissões Permanentes de Sindicância 01 e 02 – Apresentação das planilhas e situação dos processos. Alguns questionamentos ainda em aberto. (Presidentes das Comissões, AJ-Gab)

Em reuniões anteriores, foram analisadas as planilhas dos processos em curso, apresentadas pelas Comissões de Sindicância nº 1 e 2, com a presença das Dras. Marcia Luquete (CPL1) e Paula Paulucci (CPL2).

a) Solicita-se ainda incluir nos relatórios: o estado atualizado de cada processo e a sua localização (SIMPROC).

b) A sra. Chefe de Gabinete deverá oficiar solicitando uma reunião com PROCED para definição de critérios orientadores para as ações de sindicância.

c) Para consulta: caderno: "Processo Disciplinar" – Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Governo, Corregedoria Geral da Administração; normas estaduais e municipais sobre procedimentos



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS
Serviço Funerário

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/ 17 DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

disciplinares. Verificar as normas orientadoras do processo disciplinar existentes no Município (PGM - PROCED)

5. Necessidade de **contratação de Sepultadores** – O senhor Diretor do Departamento de Cemitérios apresentou os dados dos servidores contratados como sepultadores, segundo os quais verifica-se que dentre os 275 admitidos, mais de 50% têm mais de 40 anos de idade, apresentando deficiência para a atividade, tendo sido readaptados internamente; 15 já faleceram; 33 se aposentaram e mais outros 33 serão aposentados a breve prazo. Considerando o número atual de sepultamentos e exumações e o tempo necessário para a realização de cada uma dessas atividades, seriam necessários pelo menos mais 200 servidores.

Os senhores Conselheiros orientaram no sentido de ser estudada a possibilidade de tercerizar o serviço, tendo em conta a necessidade imperativa de melhorar o tempo de espera das famílias e a futura mudança do modelo de gestão do Serviço Funerário. Determinaram que o Departamento de Cemitérios e o Gabinete da Superintendência elaborassem uma justificativa mais detalhada, incluindo também a apresentação de exemplos.

6. **ATA RP flores** – nova contratação e necessidade de câmara fria para armazenamento de flores. (Dep. de Produção, Chefia de Gabinete) Verificou-se a necessidade de um processo independente para tratar da obtenção de Câmara fria. Será dado seguimento pelo senhor Diretor do Departamento de Produção.

A Senhora Chefe de Gabinete informou que o contrato de fornecimento de flores já está acertado.

7. **Repactuação de preços dos contratos de compras de urnas** da Raffer, Amantikyr e Bignotto. Estudar possibilidade de renovação das Atas de Registro de Preços caso não consigamos em tempo uma nova licitação de urnas (Dep. de Produção, Sra. Chefe de Gabinete) – Uma planilha da situação das Atas de RP foi apresentada pela senhora chefe de Gabinete.

Repactuação dos preços: caracterizar com o apelo ao reequilíbrio econômico-financeiro – há um parecer com argumentação (orientado pela senhora Eliana Gomes, regatar esse parecer). Em caso de repactuação, utilizar o mesmo desconto da época da pactuação.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS
Serviço Funerário

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/ 17 DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O Conselho orientou solicitar ao Setor de Contratos (entregar à Sra. Chefe de Gabinete até 4ª feira, dia 05/07): uma planilha: com os nomes das empresas fornecedoras, início e vigência e lotes respectivos. E partindo dessa planilha: organizar pastas, com o conteúdo: cópia da ata do pregão, cópia da ata RP assinada, cópia do contrato (se houver), cópia da prorrogação (se houver), pedido de repactuação do Contrato por parte do SFMSP ou da detentora da Ata, pesquisa de preço atualizada.

8. Resolução SFMSP/02/2017 sobre instância recursal da autarquia – Publicada no DO de 29/06/2017 – (SEI 6410.2017/0000813-2) - **Processos pendentes de decisão.**

Orientou-se no sentido de sejam apresentados os processos pendentes de decisão em primeira instância (Comisso e outros), até 6ª feira, para serem levados a Conselho na próxima reunião do dia 10/07/2017 – (números de PA, assunto, localização, situação, prazos).

9. Outros andamentos solicitados pelas Senhoras Conselheiras:

9.1 **Lanchonetes, nos espaços cemiterias** - em relação aos processos, trazer para a próxima reunião do Conselho, uma minuta do cronograma de ação para os próximos 120 dias, consoante o solicitado pelo Ministério Público (Senhora Paula Paulucci).

9.2 **Relatório do Balancetes Mensais (demonstrativos).** Trazer com a classificação refeita, segundo orientações do Conselho na reunião de 12/06/2017, de observância dos apontamentos do TCM-2015. (Diretora da Divisão de Contabilidade).

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai subscrita por mim Universina D'Elia Branco Coutinho, Secretária do Conselho Deliberativo e Fiscal -----
-----, e assinada pelos Conselheiros.


ELIANA MARIA DAS DORES GOMES
Presidente


DENISE LOPES DE SOUZA
Conselheira


MARCIA MENDES
Conselheira

